



CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 16/2020
DE 02 DE ABRIL DE 2.020

Câmara Municipal de Canarana - MT
Protocolado e Arquivado no Lugar de
certume no dia.

04 / 05 / 2020

Gilmar

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Eni Teresinha da Silva

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para ao gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal.

Considerando a portaria nº 001/2020, que aprova escala de férias dos servidores da Câmara Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Eni Teresinha da Silva, matrícula nº 034, referente período aquisitivo compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2019, que serão gozadas entre os dias 04/05/2020 à 23/05/2020 - 20 dias.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 02 de abril de 2.020.


Gilmar Miranda
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA N° 010/2020.****PORTARIA N° 010/2020.**

dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da câmara Municipal de vereadores de apiacás/mt.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Estender o fechamento da Câmara Municipal de Apiacás, até o dia 30 de abril de 2020, como forma de medidas temporárias de prevenção no contágio pelo COVID-19.

Art. 2º. Durante o período de fechamento estabelecido no artigo primeiro, os trabalhos administrativos do parlamento municipal serão feitos interna-

mente, ficando vedado o atendimento presencial ao público, mantendo somente os atendimentos pela via eletrônica através de e-mail, telefone e Ouvidoria.

Art. 3º. Fica mantida a proibição de utilização do espaço físico da Câmara Municipal para realização de reuniões da sociedade civil organizada, bem como funerais, por tempo indeterminado, pelo período em que existir risco de contágio da COVID-19.

Art. 4º. As Sessões Ordinárias serão feitas a portas fechadas, ficando autorizado apenas o ingresso dos profissionais da imprensa devidamente credenciados, para fins de transmitir as sessões a toda população de Apiacás/MT, pelos canais de comunicação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições das portarias 07/2020, 08/2020 e 09/2020.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 06 de abril de 2020.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Vereador – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 062/2020**

"Dispõe sobre a evolução funcional do servidor EMERSON PINHEIRO LEITE e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 1103, de 04 de maio de 2020, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor de Cargo de Provimento Efetivo, Lei Complementar nº 128 de 14 de maio de 2018 e Lei 2.586 de 03 de julho de 2017, da Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT., relacionado abaixo, **EVOLUÇÃO FUNCIONAL** na carreira, obedecendo aos critérios de Progressão horizontal e vertical para cada Classe e Nível com base na Lei Complementar nº 120 de 21 de dezembro de 2017:

Nome	Matrícula	Cargo Efetivo	Admissão	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Destino
EMERSON PINHEIRO LEITE	551	Advogado	05/04/2016	B – 02	B – 03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de maio de 2020.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA N° 16/2020**

DE 31 DE MARÇO DE 2.020

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Eni Teresinha da Silva"

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para ao gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal.

Considerando a portaria nº 001/2020, que aprova escala de férias dos servidores da Câmara Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Eni Teresinha da Silva, matrícula nº 034, referente período aquisitivo compreendido de

01/01/2019 a 31/12/2029, que serão gozadas entre os dias 04/05/2020 à 23/05/2020 - 20 dias.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 31 de Março de 2.020.

Gilmar Miranda

Presidente

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1901
Divulgação terça-feira, 5 de maio de 2020

– Página 15
Publicação quarta-feira, 6 de maio de 2020



PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

PEDRO PAULO MONTAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º – Exonerar do cargo de Consultor Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, o Senhor EDERSON PECH, a partir desta data, o qual receberá a importância a que têm direito por força da Lei Municipal nº 720/2001, alterado pela Lei nº 1165/2006.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 04 de maio de 2020.

PEDRO PAULO MONTAGNER
Presidente

Registre-se, Publique-se,

NEIDE OLIVEIRA LUCENA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 032/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

PEDRO PAULO MONTAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º – Exonerar do cargo de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, a Senhora MARISA APARECIDA FARIAS CUNHA, a partir desta data, a qual receberá a importância a que têm direito por força da Lei Municipal nº 720/2001, alterado pela Lei nº 1165/2006.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 04 de maio de 2020.

PEDRO PAULO MONTAGNER
Presidente

Registre-se, Publique-se,

NEIDE OLIVEIRA LUCENA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 033/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

PEDRO PAULO MONTAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º – Exonerar do cargo de Consultor Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, a Senhora LEILIANE DEISY BRITO DA SILVA, a partir desta data, a qual receberá a importância a que têm direito por força da Lei Municipal nº 720/2001, alterado pela Lei nº 1165/2006.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 04 de maio de 2020.

PEDRO PAULO MONTAGNER
Presidente

Registre-se, Publique-se,

NEIDE OLIVEIRA LUCENA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 034/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

PEDRO PAULO MONTAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º – Exonerar do cargo de Ouvidor Geral Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, a Senhora MARIA LUCIA SOUZA FRANÇA, a partir desta data, a qual receberá a importância a que têm direito por força da Lei Municipal nº 720/2001, alterado pela Lei nº 1165/2006.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 04 de maio de 2020.

PEDRO PAULO MONTAGNER
Presidente

Registre-se, Publique-se,

NEIDE OLIVEIRA LUCENA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 035/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

PEDRO PAULO MONTAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º – Exonerar do cargo de Assessor Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, a Senhora ELISANGELA GONÇALVES BARBOSA, a partir desta data, a qual receberá a importância a que têm direito por força da Lei Municipal nº 720/2001, alterado pela Lei nº 1165/2006.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 04 de maio de 2020.

PEDRO PAULO MONTAGNER
Presidente

Registre-se, Publique-se,

NEIDE OLIVEIRA LUCENA
Diretora Geral

PORTARIA Nº 036/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

PEDRO PAULO MONTAGNER, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º – Exonerar do cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Campo Verde, declarado de livre nomeação e exoneração do quadro de Servidores desta Casa de Leis, o Senhor RICARDO LEANDRO SILVA MORAES, a partir desta data, o qual receberá a importância a que têm direito por força da Lei Municipal nº 720/2001, alterado pela Lei nº 1165/2006.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
Em 04 de maio de 2020.

PEDRO PAULO MONTAGNER
Presidente

Registre-se, Publique-se,

NEIDE OLIVEIRA LUCENA
Diretora Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 16/2020
DE 02 DE ABRIL DE 2020



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1901

Divulgação terça-feira, 5 de maio de 2020

– Página 16

Publicação quarta-feira, 6 de maio de 2020



Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Eni Teresinha da Silva

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Senhor Gilmar Miranda, no uso de suas atribuições legais, considera:

A servidora cumpriu com as exigências legais e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para ao gozo das férias em conformidade com o estatuto do servidor municipal.

Considerando a portaria nº 001/2020, que aprova escala de férias dos servidores da Câmara Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Eni Teresinha da Silva, matrícula nº 034, referente período aquisitivo compreendido de 01/01/2019 a 31/12/2019, que serão gozadas entre os dias 04/05/2020 a 23/05/2020 - 20 dias.

§ 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Canarana-MT, 02 de abril de 2020.

Gilmar Miranda
Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANARANA/MT E A UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO CANARANA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Rio Grande do Sul, Bairro Centro, nº 217, inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.599/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gilmar Miranda de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG nº 1006661-6 e CPF nº 781.185.301-91 e a UCMMAT - UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001-98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Sr. Jorge Luiz Lisboa, portador da Cédula de Identidade RG nº 932429 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 551.855.171-15, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Canarana/MT, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT, e por consequência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de Canarana/MT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA/MT

3.1. A Câmara Municipal do Município de Canarana/MT deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa;

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2020 é de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) que serão pagos em 08 (OITO) parcelas mensais e iguais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia 25 de cada mês, por meio de RECIBOS a contratada, através de depósito/transferências bancárias, dados Banco do Brasil, Agência 3325-1, Conta Corrente 10.647-X - nominal a UCMMAT - União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal do Município de CANARANA/MT previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:

01.01.2002.3.3.90.41.00.00 - Contribuição

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

ALTERAÇÕES

6.1. O prazo de vigência do presente instrumento de filiação é de 08 (oito) meses, tendo início em 01/05/2020 e término em 31/12/2020.

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal do Município de CANARANA/MT.

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso - UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CANARANA/MT com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÃO FINAL

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

Canarana/MT, 01 de maio de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA/MT
GILMAR MIRANDA DE ALMEIDA
PRESIDENTE

GROSSO

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO

JORGE LUIZ LISBOA
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

Portaria nº 023/2020

"Suspende os prazos processuais das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares em curso no âmbito da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT"

O Sr. Eluir Cavassin, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a declaração pela OMS (Organização Mundial da Saúde) de que a COVID-19, nova doença causada pelo NOVO CORONAVÍRUS (denominado SARS-Cov-2), é uma pandemia

CONSIDERANDO medidas das esferas Municipais, Estaduais e Federais para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Boletim Informativo do dia 29 de abril de 2020 do Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus do Município de Ipiranga do Norte-MT e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 22/2020 da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE